



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58  
educacaoanchieta2017@gmail.com  
Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

**EDITAL 003/2020**  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Anchieta, através da Secretaria Municipal de Educação deste município, considerando:

- A existência de postos de trabalhos provisórios, em decorrência dos afastamentos e licenciamentos dos titulares previsto em Lei;
- Os postos de trabalho existentes que não se caracterizam como vaga definitiva para localização de efetivo, conforme Lei Nº 426/2007 e sua nova redação dada pela Lei nº 667/2011;
- A Lei Municipal Nº 1045/2015;
- O interesse público.

**Torna público**

A realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de profissionais em **Designação Temporária e Cadastro de Reserva**, com base na Lei Nº 156/2003, Lei Nº 776/2012, Lei Nº 27/2012 e Lei Nº 1045/2015.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação em regime de Designação Temporária e cadastro de reserva, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino de Anchieta e de Instituições Conveniadas que atendem a Educação Básica e Especial, dos seguintes profissionais:

- **Docente I – Educação Especial** (Intérprete de Libras);
- **Docente II** (Disciplina de Matemática e Inglês - Anos Finais do Ensino Fundamental – Regular e EJA);

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no âmbito do Município de Anchieta e será realizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEME, sediada à Avenida Rauta, Nº 1025 – Bairro Justiça I – Anchieta – ES.

**1.2.1** Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação inicial, a classificação final após julgamento de recursos, a divulgação dos resultados e a chamada, sendo coordenados pela SEME, através de comissão.

**1.3** A Comissão Especial será constituída por ato do Prefeito Municipal, através de Decreto, com a nomeação dos seguintes servidores: Silvia Cristina Machado, Mariene de Brites Amaral, Barbara Gaigher Marchiori Simões e Rosa Aparecida Farias.

**1.3.1** A Comissão Especial será presidida por Silvia Cristina Machado.

**1.4** O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital e sua divulgação ocorrerá no Site da Prefeitura ([www.anchieta.es.gov.br](http://www.anchieta.es.gov.br)) e no Diário Oficial do Município, seguindo as datas estabelecidas no **ANEXO I**.

## **2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**2.1** A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para inscrição:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- II. Ter na data da chamada/convocação a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 75 (setenta e cinco) anos, conforme LC Nº 152 de 03 de dezembro de 2015;
- III. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. Estar com o cadastro correto no **Esocial**; (<http://consultacadastral.inss.gov.br//Esocial/pages/index.xhtml>)
- V. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 27.142.694/0001-58**  
**educacaoanchieta2017@gmail.com**  
**Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434**

- VI. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com as mesmas;
- VII. Não se enquadrar na vedação de acúmulos de cargo, conforme previsto no Art. 37, item XVI da Constituição Federal;
- VIII. Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- IX. Estar em plena saúde mental e capacidade física;
- X. Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
- XI. Não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal) ou ainda nos crimes previstos na Lei Nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- XII. Não ter contrato rescindido com o município de Anchieta, no ano anterior, por meio do Art.37, item XVI da Constituição Federal.

2.2 A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2.3 Para se inscrever o candidato deverá possuir os pré-requisitos estabelecidos para cada cargo.

**2.3.1 PROFESSOR DOCENTE I – Educação especial (Intérprete de Libras):**

- I - I ETAPA – pré-requisito - Licenciatura Plena em Educação Especial;
- II – II ETAPA - pré-requisito - Licenciatura Plena independente da área, acrescida de Pós-Graduação na Especialidade pleiteada;
- III – III ETAPA - pré-requisito - Licenciatura Plena independente da área acrescida de curso na especialidade pleiteada, com no mínimo 120 (cento e vinte) horas.

**2.3.2 PROFESSOR DOCENTE II – DISCIPLINA DE MATEMÁTICA e INGLÊS:**

- I - I ETAPA – pré-requisito - Licenciatura Plena na disciplina pleiteada;
- II – II ETAPA - pré-requisito - 4º período concluído na disciplina pleiteada comprovado através de declaração e certidão de regularidade de matrícula referente ao ano de 2020, emitida pela instituição de ensino.

2.4 Os documentos estabelecidos nos itens 2.3.1 e 2.3.2 como pré-requisito, não serão pontuados.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas conforme dias, horário e local estabelecido no Anexo I.

3.2 Para efeito de inscrição o candidato preencherá o formulário de inscrição/pontuação com letra maiúscula (fôrma/bastão), sem rasuras, emendas ou omissão de dados solicitados em duas vias originais.

3.3 Será permitido ao candidato efetuar 01 (uma) inscrição no presente processo seletivo.

3.4 São asseguradas as pessoas com deficiência, o direito de inscrição no presente processo seletivo simplificado e para terem seu direito garantido, devem especificar na ficha de inscrição sua condição.

3.4.1 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, será vedado interpor recurso em favor de sua situação.

3.5 Quando convocado, o candidato deverá anexar aos documentos que comprovem sua pontuação, Laudo Médico original legível, conforme o anexo XI, expedido no ano de 2020 por profissional legalmente habilitado, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência (visual, física, auditiva, mental, etc.) de que o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como, o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal Nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58  
educacaoanchieta2017@gmail.com  
Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

**3.5.1** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**3.6** O laudo médico é de responsabilidade do candidato e somente terá validade, quando constatada APTIDÃO ao cargo pretendido, ou seja, que a deficiência do candidato seja compatível com o exercício do cargo pleiteado.

**3.7** A SEME, encaminhará a Estratégia de Saúde Ocupacional do Servidor de Anchieta para nova perícia, quando identificar que o candidato não atende as atribuições inerentes ao cargo.

**3.8** O laudo Médico concedido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

**3.9** Ficam asseguradas 5%(cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas com deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII da CF/88 e no item 3.5.

**3.10** As vagas que não forem preenchidas por falta de candidatos deficientes aprovados, serão disponibilizadas para os demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

#### **4 DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** A classificação dar-se-á conforme ficha de pontuação (Anexo II e III) e os pontos apurados em cada categoria serão somados.

**4.2** O Tempo de Serviço será comprovado através de:

##### **I – Instituição privada:**

- a) cópia autenticada **ou** cópia simples (apresentando o documento original para conferência) das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, contendo foto, cargo, carimbos, assinaturas do empregador e CNPJ;
- b) quando o documento mencionado na alínea "a" não for esclarecedor quanto a descrição do cargo,** apresentar declaração ou documento similar original, expedido pelo empregador, carimbado, assinado pelo responsável da instituição e CNPJ, informando o cargo/função/disciplina desempenhada e período de atuação, para complementação da informação.

##### **II – Instituição Pública:**

- a) documento original expedido pelo Departamento de Recursos Humanos Geral da Administração Pública, não sendo aceito a expedição por outro órgão (contendo o nome do candidato, número funcional, cargo, dias/meses trabalhados, datado, carimbado e assinado pelo responsável do setor.
- b) quando o documento mencionado na alínea "a" não for esclarecedor quanto a descrição do cargo,** apresentar declaração ou documento similar original, expedido pelo Diretor/Gestor Escolar, carimbado, assinado pelo responsável da instituição, informando o cargo/função/disciplina desempenhada e período de atuação, para complementação da informação.

**4.2.1** Para efeito de pontuação de tempo de serviço expedido por instituição pública, será permitida a apresentação de declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica especificando o período compreendido e o cargo exercido, comprovando a sua atuação declarada.

**4.2.2** O tempo de serviço que não atender a **todas** as especificações contidas no item 4.2, incisos I e II e alíneas "a" e "b", não serão aceitos para efeito de pontuação.

**4.2.3** Para fins de pontuação serão considerados 30 (trinta) dias para contabilização de 01 (um) mês de trabalho.

**4.2.4** Não será considerado para contagem de pontos no processo de classificação:

- a) concomitante em mais de um cargo público, privado ou prestado a pessoa física;
- b) tempo de estágio, serviço voluntário ou monitoria de bolsa de estudos;
- c) tempo de serviço utilizado para aposentadoria.



## 5 DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

5.1 A remuneração do profissional contratado em designação temporária será conforme o quadro abaixo:

Cargo	Carga Horária mensal	Remuneração
Docente I – DOCENTE I – <b>Educação Especial</b> (Intérprete de Libras): (I, II e III Etapa)	100 h	R\$ 1.741,00
Docente II – Matemática e Inglês (I Etapa) - Licenciado	100 h	R\$ 2.022,00
Docente II – Matemática e Inglês (II Etapa) - Estudante	100 h	R\$ 1.741,00

5.2 Por excepcional interesse do Sistema Municipal de Ensino de Anchieta a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

## 6 DAS VAGAS

6.1 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei 426/2007, Capítulo VI e nova redação dada pela Lei 667/2011, Lei 156/2013 e Lei 1.045/2015, no que couber.

6.2 Constam no quadro abaixo as estimativas de vagas de que trata o presente Processo Seletivo:

CARGOS	VAGAS
Docente I – – <b>Educação especial</b> (Intérprete de Libras)	Cadastro de Reserva
Docente II – Matemática	02
Docente II – Inglês	Cadastro de reserva

6.2.1 A Secretaria Municipal de Educação de Anchieta divulgará 24 horas antes da 1ª chamada, o número de postos de trabalho devidamente atualizado, caso haja alteração no disposto no Item 6.2.

## 7 DO DESEMPATE E DO RECURSO

7.1 Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação entre dois ou mais candidatos, a **prioridade** será daquele com idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso).

7.1.1 Terá prioridade para efeito de desempate os demais candidatos que obtiverem:

- maior pontuação Tempo de Serviço (utilizado para desempate);
- maior pontuação no item pós-graduação (Doutorado, Mestrado ou Especialização);
- maior pontuação no item habilitação/formação;
- maior pontuação no item incentivo à qualificação;
- curso na área da educação;
- idade, com vantagem para o mais idoso.

7.1.2 Para o critério de desempate previsto na alínea "a", será considerado apurado o total de meses trabalhados informados na ficha de pontuação, no campo destinado para desempate.

7.1.3 Caso o candidato **não** comprove os meses informados para desempate na ficha de pontuação, o mesmo será RECLASSIFICADO.

7.2 O Pedido de Recurso para revisão dos resultados da classificação inicial será por meio do Sistema Geral de Protocolos da Prefeitura Municipal de Anchieta, no período estabelecido no anexo I, através de formulário próprio (anexo V ) preenchendo todos os campos, contendo: pedido claro e específico, argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida.

7.2.1 Os pedidos de recursos que não atenderem ao acima disposto serão indeferidos pela Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58  
educacaoanchieta2017@gmail.com  
Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

**7.3** Os pedidos serão julgados pela Comissão Especial, sendo divulgada a Classificação Final – após recurso, na data estabelecida no cronograma – **ANEXO I**, e após o julgamento do recurso, o parecer ficará na SEME à disposição do requerente, por 48 (quarenta e oito horas), sendo posteriormente encaminhados ao Setor de Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Anchieta.

## **8 DA CHAMADA**

**8.1** A convocação para a primeira chamada dos classificados será efetuada pela SEME (Secretaria Municipal de Educação), por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Anchieta e mural da sede administrativa da SEME, contendo data, horário e local específico para comparecimento, com 48 horas de antecedência.

**8.1.1** A convocação dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas publicadas para suprir as desistências e reclassificações de candidatos.

**8.2** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todas as convocações e demais publicações oficiais referente a esse Processo Seletivo site [www.anchieta.es.gov.br](http://www.anchieta.es.gov.br), não podendo sobre estas, alegar desconhecimento.

**8.3** No ato da chamada o candidato deverá apresentar **Ficha de Inscrição/Pontuação, anexos II e III** e cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais (para fins de conferência), dos documentos que comprovam a pontuação declarada, conforme abaixo, bem como, dos pré requisitos ao cargo conforme **itens 2.3.1 e 2.3.2**:

**I** – Diploma e histórico com data de conclusão de curso e colação de grau **ou** Certidão de conclusão do curso na versão original, com data de colação de grau e histórico com data de conclusão de curso e colação de grau;

**II** – Certificado de Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*”, Especialização, duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia e histórico escolar concluído **ou** Certidão de conclusão do curso, na versão original e histórico escolar concluído;

**III** – Diploma do Curso de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*”, Mestrado em Educação, com defesa e aprovação de dissertação ou Certidão de conclusão do curso, na versão original e histórico escolar concluído;

**IV** – Diploma do Curso de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*”, Doutorado em Educação, com defesa e aprovação de tese ou Certidão de conclusão do curso, na versão original e histórico escolar concluído;

**V** – Certificado, Certidão ou Declaração de Cursos e Formação Continuada;

**VI** - Carteira de Trabalho e/ou documento original expedido pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação mecânica, atestando o Tempo de Serviço;

**VII** – Declaração de não utilização do tempo de serviço como aposentado (original) – Anexo VIII, conforme previsto no Item 4.2.4, alínea “c”.

**8.3.1** Não serão aceitas Declaração/Certidão de Conclusão de Pós Graduação *Scripto Sensu* (Mestrado Doutorado, Pós- Doutorado) e/ou *Lato Sensu* (Especialização) e Graduações, **com mais de 3 anos de expedição**.

**8.3.2** Os Diplomas de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” (Mestrado, Doutorado, Pós- Doutorado) expedidos por universidades estrangeiras, deverão constar em seu verso a convalidação por universidades brasileiras que possuam Programas de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

**8.4** No ato da escolha da vaga, não havendo comprovação dos documentos declarados na ficha de inscrição, não comparecimento do candidato na chamada ou a chegada ao local da escolha após a chamada do seu nome, implicará na sua **RECLASIFICAÇÃO**.

**8.5** Todas as convocações ocorrerão pelo Setor de Recursos Humanos da Educação.

**8.6** O candidato é responsável por se informar previamente sobre o endereço/local das Unidades de Ensino, não sendo responsabilidade da Comissão Especial e/ou profissionais que compõem a mesa de escolha de vagas, transmitir essas informações.

**8.7** A qualquer tempo em que o candidato for convocado, deverá obrigatoriamente apresentar a **Ficha de Inscrição/Pontuação** e demais documentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 27.142.694/0001-58**  
**educacaoanchieta2017@gmail.com**  
**Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434**

**8.8** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

**8.8.1** A Procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, com data a partir da publicação do Edital, sendo obrigatória cópia documento de identificação do candidato e do procurador.

**8.9** Não é permitido o uso do celular no momento em que o candidato estiver escolhendo vaga.

**8.10** No momento da escolha da vaga, será autorizado apenas a presença do candidato na mesa, ressalvado os casos de pessoas com deficiência, conforme Lei 13.146/2015.

**8.11** A desistência do posto de trabalho assumido deverá ser assinada pelo candidato desistente (através de formulário próprio), na sede da Secretaria Municipal de Educação de Anchieta.

**8.12** A troca de Unidade Escolar, turnos e permuta após a escolha da vaga, será analisada conforme necessidade da unidade escolar e interesse da administração.

**8.13** O candidato classificado nas condições do presente Edital, poderá ser chamado, ao longo do ano, para suprir vagas que surgirem, através de convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Anchieta, email e sede administrativa da SEME (contendo a data, horário e local específico para comparecimento), no prazo de 48 horas a contar do momento do envio do email para que o candidato compareça ao local determinado para a escolha. Não havendo comparecimento do candidato, o mesmo será reclassificado no processo seletivo.

**8.14** A SEME não se responsabiliza por endereço eletrônico incorreto informado pelo candidato, não recebimento do email por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de email cheia, troca de email de contato, problemas com o provedor do email do candidato ou pelo encaminhamento da convocação para a lixeira eletrônica/spam.

**8.15** A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal – Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

**8.16** Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto a Secretaria Municipal de Educação e sendo consultada a Procuradoria Geral do Município para os encaminhamentos jurídicos cabíveis.

## **9 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Como requisito para a contratação o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado e estar em posse de todos os documentos exigidos para a contratação.

**9.2** A designação em caráter temporário de que trata esse Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço entre o município de Anchieta e o profissional contratado, com vigência a partir do 1º dia de efetivo trabalho.

**9.2.1** O contrato poderá ser encerrado antes do previsto, considerando avaliação da necessidade do serviço prestado e por conveniência da administração.

**9.3** Fica impedido de celebrar contrato com município, o candidato que sofreu, responde a sanção administrativa prevista no artigo 168 da Lei Complementar Municipal Nº 27/2012 ou contrato rescindido em decorrência de processo administrativo no município de Anchieta, ou contrato rescindido conforme Item 10.1, alíneas “d”, “e” e “f”.

**9.4** O contrato temporário será firmado por prazo determinado, atendendo ao período letivo de 2020 podendo, a critério da Secretaria Municipal de Educação, ser prorrogado.

**9.5** No ato da designação, o candidato deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e completar 75 (setenta e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58  
educacaoanchieta2017@gmail.com  
Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

cinco) anos, o contrato será imediatamente encerrado, conforme estabelecido pela Constituição.

**9.6** No ato da designação, o candidato deverá apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – frente e verso;
- c) CPF;
- d) PIS ou PASEP;
- e) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (última eleição);
- f) Extrato do Esocial; (<http://consultacadastral.inss.gov.br//Esocial/pages/index.xhtml>)
- g) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Comprovante de escolaridade (Diploma e Histórico);
- j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- k) Cartão de Vacina dos filhos menores de 05 anos ( identificação da criança e comprovação das vacinas);
- l) CPF dos dependentes (de qualquer idade) exigido pelo Esocial.

**9.6.1** No ato da designação, o candidato deverá apresentar também os documentos abaixo relacionados, nesses casos, os originais:

- a) 01 foto 3 x 4 (recente);
- b) Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal, site onde encontrar: [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br);
- c) Declaração de não acúmulo de cargo público, de acordo com o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil e não estar em gozo de licença não remunerada, conforme Lei Complementar Nº 27/2012; **ANEXO VI**
- d) Ficha de dados pessoais preenchida corretamente, com letra legível; **ANEXO VIII**
- e) Declaração de Doenças Preexistentes; **ANEXO IX**
- f) Declaração de bens; **ANEXO X**
- g) Comprovante de Residência atualizado (conta de água ou energia - últimos três meses);
- h) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) original expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação de no máximo 15 (quinze) dias;
- i) Comprovante do número da conta bancária do BANESTES, especificando a agência;

**9.7** O profissional que não possuir conta no BANESTES entregará sua documentação normalmente, sendo que o pagamento do primeiro salário efetuado no caixa da Agência do BANESTES de Anchieta.

## **10 DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

**10.1** O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por conveniência da administração;
- d) quando incorrer 02 (duas) faltas injustificadas no período do contrato;
- e) por não cumprimento das atribuições inerentes ao cargo, expressas no ANEXO IV, do presente Edital;
- f) por meio de irregularidades na documentação apresentada.

**10.1 A** qualquer tempo o contrato será rescindido em caso de apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, podendo o candidato ser responsabilizado civil e criminalmente pela ação, ficando por período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de processo seletivo da Secretaria de Municipal de Educação de Anchieta.

**10.2** O candidato que no ano de 2019 teve seu contrato rescindido por inconsistência na pontuação que originou sua classificação, referente a falsificação documental (certidão/declaração de tempo de serviço, diploma/histórico de formação acadêmica e certificação de formação continuada), e obteve parecer de exoneração no decorrer desse



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58  
educacaoanchieta2017@gmail.com  
Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

mesmo ano (2019), está automaticamente **ELIMINADO** desse processo de Designação Temporária.

**10.3** O candidato que estiver em situação de acúmulo ilegal de cargos, conforme art. 37, inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil, após apuração dos fatos terá seu contrato rescindido, ficando por período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de processo seletivo da Secretaria Municipal de Educação de Anchieta.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**11.1** Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

**11.2** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento das atribuições do cargo e do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato da escolha da vaga em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino e dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação. Na impossibilidade de cumprimento o candidato será reposicionado no final da classificação do processo seletivo.

**11.3** O candidato que não entregar os documentos para contratação no período estabelecido no Anexo I ou no período de 24 horas após a chamada das vagas renanescentes durante o ano letivo será reposicionado no final da classificação do processo seletivo.

**11.4** O candidato que não comparecer no local de trabalho para o qual foi designado no dia estabelecido para o qual foi designado terá o contrato rescindido, salvo por motivo de saúde legalmente comprovado.

**11.5** A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua designação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

**11.6** A SEME poderá rescindir unilateralmente contratos temporários, objeto do presente Edital, reduzir, ampliar a carga-horária e realizar nova convocação de candidatos, observada a necessidade do Sistema Municipal de Educação e dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação.

**11.7** A qualquer tempo, a administração pública detém o poder e o dever de rever seus próprios atos na correção de eventuais irregularidades.

**11.8** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas que regem o presente Edital e estar de acordo com ele.

**11.9** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 13 de março de 2020.

Fabricio Petri  
Prefeito Municipal de Anchieta

Carlos Ricardo Balbino  
Secretário Municipal de Educação

Silvia Cristina Machado  
Presidente da Comissão





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58  
educacaoanchieta2017@gmail.com  
Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

<b>ANEXO I</b>		
<b>CRONOGRAMA</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Edital	<b>16/03/2020</b>	Site da Prefeitura ( <a href="http://www.anchieta.es.gov.br">www.anchieta.es.gov.br</a> )
Inscrições: 8horas as 17horas	<b>19 e 20/03/2020</b>	Sede da Secretaria Municipa de Anchieta Av Rauta, Nº 1025, Bairro Justiça I, Anchieta
Divulgação da ordem de classificação inicial	<b>23/03/2020</b>	Site da Prefeitura ( <a href="http://www.anchieta.es.gov.br">www.anchieta.es.gov.br</a> )
Pedido de Recurso	<b>24 e 25/03/2020</b>	Setor de Protocolo da Prefeitura
Divulgação da classificação após recurso	<b>26/03/2019</b>	Site da Prefeitura ( <a href="http://www.anchieta.es.gov.br">www.anchieta.es.gov.br</a> )
<b>CHAMADA</b>		
Docente II – Inglês e Matemática Docente I - Educação especial – Intérprete de Libras	<b>30/03/2020</b> <b>8H30Min</b>	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Anchieta
Entrega dos documentos	<b>30 e 31/03/2020</b>	Setor de Recursos Humanos Sede da Secretaria Municipal de Educação de Anchieta

Os cargos constantes como cadastro de reserva, caso haja vaga, posteriormente serão convocados pelo Site da Prefeitura.

A convocação dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas publicadas para suprir as reclassificações dos candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58  
educacaoanchieta2017@gmail.com  
Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL PMA SEME Nº 003/2020**

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Doc. Identificação Nº: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa com deficiência: SIM ( ) NÃO ( )

**FICHA DE PONTUAÇÃO - DOCENTE II**

**OBS: Marcar a opção da disciplina e da etapa**

DISCIPLINA: ( ) INGLÊS I ETAPA HABILITADO ( ) II ETAPA ESTUDANTE ( )  
( ) MATEMÁTICA I ETAPA HABILITADO ( ) II ETAPA ESTUDANTE ( )

**CATEGORIAS**

**Pontos**

**I - Tempo de Serviço:** Pela atuação no cargo de professor, coordenador escolar e diretor escolar serão computados 80 (oitenta) meses, sendo atribuídos 0,5 (meio) ponto para cada mês trabalhado, totalizando no máximo **40 (quarenta) pontos**.

**II - Pós-Graduação (Lato sensu e Stricto Sensu), será considerado apenas 01 (um) documento, com pontuação máxima de 45 (quarenta e cinco) pontos**

**Pontos**

a) Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - **45 (quarenta e cinco) pontos**

b) Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - **35 (trinta e cinco) pontos**

c) Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - **25 (vinte e cinco) pontos**

**III - Curso na área da educação - será considerado até 02 (dois) cursos totalizando o máximo de 6 (seis) pontos.**

**Pontos**

a) Curso na disciplina pleiteada com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas concluído oferecido por instituição pública - **03 (três) pontos**

b) Curso na disciplina pleiteada com carga horária de 80 (oitenta) a 119 (cento e dezenove) horas, concluído, oferecido por instituição pública - **02 (dois) pontos**

**IV - Incentivo a qualificação - será considerado até 02 (dois) cursos, totalizando o máximo de 09 (nove) pontos, sendo 4,5 pontos por curso.**

**Pontos**

a) Formação continuada - com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas, concluído, oferecido por instituição pública municipal, estadual ou federal.  
(PNAIC, formação em serviço, jornada pedagógica, ALFA, etc.)

**TOTAL**

Total de meses trabalhados na disciplina pleiteada - Ensino Fundamental - anos finais regular e EJA – ETAPAS finais, (sem limite) para desempate: \_\_\_\_\_

1 - Inclui se neste total **EXCLUSIVAMENTE** os meses trabalhados na disciplina pleiteada (Ensino Fundamental (anos finais regular e EJA – ETAPAS finais).

2 - **Não** poderão ser contabilizados neste total os meses trabalhados nos cargos de diretor, coordenador ou professor de outra disciplina, pois estes serão considerados para pontuar e não para desempate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58  
educacaoanchieta2017@gmail.com  
Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

ANEXO III  
**FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL PMA SEME Nº 003/2020**

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Doc. Identificação Nº: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ N°: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa com deficiência: SIM ( ) NÃO ( )

**FICHA DE PONTUAÇÃO - DOCENTE I  
EDUCAÇÃO ESPECIAL  
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – LIBRAS**

**OBS: Marcar somente uma opção**

- ( ) I ETAPA - Licenciatura Plena em Educação Especial  
( ) II ETAPA - Licenciatura Plena independente da área, acrescida de Pós-Graduação na Especialidade pleiteada  
( ) III ETAPA - Licenciatura Plena independente da área acrescida de curso na especialidade pleiteada, com no mínimo 120 (cento e vinte) horas

CATEGORIAS	Pontos
<b>I - Tempo de Serviço:</b> Pela atuação no cargo de professor, coordenador escolar e diretor escolar serão computados 80 (oitenta) meses, sendo atribuídos 0,5 (meio) ponto para cada mês trabalhado, totalizando no máximo <b>40 (quarenta) pontos</b> .	
<b>II - Pós-Graduação (Lato sensu e Stricto Sensu), será considerado apenas 01 (um) documento, com pontuação máxima de 45 (quarenta e cinco) pontos</b>	<b>Pontos</b>
a) Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - <b>45 (quarenta e cinco) pontos</b>	
b) Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - <b>35 (trinta e cinco) pontos</b>	
c) Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - <b>25 (vinte e cinco) pontos</b>	
<b>III - Curso na área da educação especial - será considerado até 02 (dois) cursos totalizando o máximo de 6 (seis) pontos.</b>	<b>Pontos</b>
a) Curso na área da educação especial com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas concluído, oferecido por instituição pública - <b>04 (quatro) pontos</b>	
b) Curso na área da educação especial com carga horária de 80 (oitenta) a 119 (cento e dezenove) horas, concluído, oferecido por instituição pública - <b>02 (dois) pontos</b>	
<b>IV - Incentivo a qualificação - será considerado até 02 (dois) cursos, totalizando o máximo de 09 (nove) pontos, sendo 4,5 pontos por curso.</b>	<b>Pontos</b>
a) Formação continuada - com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas, concluído, oferecido por instituição pública municipal, estadual ou federal. (PNAIC, formação em serviço, jornada pedagógica, ALFA, etc.)	
<b>TOTAL</b>	
Total de meses trabalhados no cargo de professor com atuação na educação especial - Libras (sem limite) para desempate:	
_____	
1- Inclui se neste total <b>EXCLUSIVAMENTE</b> os meses trabalhados no cargo de professor com atuação na educação especial – Libras;	
2- <b>Não</b> poderão ser contabilizados neste total os meses trabalhados nos cargos de diretor, coordenador ou professor de outra área, pois estes serão considerados para pontuar e não para desempate.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 27.142.694/0001-58**  
**educacaoanchieta2017@gmail.com**  
**Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434**

**ANEXO IV**  
**ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**

**DOCENTE II**

- Ministras aulas, atividades pedagógicas planejadas propiciando aprendizagens significativas para os alunos;
- Registrar em diário de classe online o planejamento, os conteúdos trabalhados, notas e frequência diária dos alunos, nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Elaborar semanalmente planos de aula individualizados para cada turma, mantendo os registros disponíveis para a equipe pedagógica da escola;
- Atribuir notas e/ou conceitos nos prazos fixados;
- Observar, acompanhar e registrar o processo de desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;
- Planejar, realizar e apresentar trimestralmente intervenções pedagógicas para as turmas/alunos;
- Seguir a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Anchieta, respeitada as peculiaridades do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica como co-partícipe na elaboração e execução da mesma;
- Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica;
- Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação e planejamentos coletivos;
- Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
- Participar ativamente do processo de integração da escola-família- comunidade;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à disciplina ou ambiente.

**DOCENTE I**

**Atendimento Educacional Especializado (Intérprete de Libras)**

- Possibilitar espaços de discussão com os gestores das escolas e professores da unidade escolar, bem como professores dos alunos atendidos de outras unidades quando houver (em dias e horários a definir), estabelecendo metas comuns relativas ao aluno em questão;
- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- Orientar os professores da sala regular sobre as TAs (Tecnologias assistivas) para favorecer o aluno no aprendizado do seu dia-a-dia possibilitando adequação específica para cada caso;
- Participar dos conselhos de classe das salas de aula regular dos alunos atendidos quando houver possibilidade e necessidade;
- Participar da orientação e apoio às famílias dos alunos, junto aos gestores da escola; sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno, inclusive com reunião trimestral devidamente registrada;
- Planejar os atendimentos e manter registro conforme orientações; encaminhando os relatórios quando necessário;
- Participar de planejamento mensal com o gestor da educação especial do município, com finalidade de orientações, troca de saberes, encaminhamentos etc;
- Manter a Coordenação do AEE atualizada sobre listagem de alunos atendidos, frequência (mensal) e possíveis desligamentos;
- Promover e garantir a participação dos alunos atendidos em todos os ambientes e ações escolares que fazem parte da integração bio psico social do aluno, tais como: intervalo, excursões, atividades esportivas e culturais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 27.142.694/0001-58**  
**educacaoanchieta2017@gmail.com**  
**Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os fins de contrato administrativo no município de Anchieta, no cargo de \_\_\_\_\_:

( ) que não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego público Federal, Estadual ou Municipal, bem como Autarquias, Empresas públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas em órgão da Administrativa Direta ou Indireta, ainda que dos mesmos esteja afastado por licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que possa caracterizar acumulação ilegal.

( ) que exerço cargo público ou emprego de \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_, no Estado do \_\_\_\_\_, cuja jornada de trabalho diária é das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, no turno \_\_\_\_\_, na forma do art. 37, no inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil.

( ) Sou funcionária pública municipal, estadual ou federal aposentada, não exercendo qualquer atividade que possa caracterizar acumulação ilegal, de acordo com art. 37, no inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Anchieta, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 27.142.694/0001-58**  
**educacaoanchieta2017@gmail.com**  
**Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins, que o tempo de serviço informado para pontuação, no Edital SEME Nº 003/2020, não foi averbado para fins de aposentadoria.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Anchieta, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura